



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-Feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VIII

Edição n.º 1452

Total de Páginas: 014

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO Nº. 10/2025

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 854.690,37 (*oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, nas dotações que abaixo seguem:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2017 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 01280 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 854.690,37 (*oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Dotação Orçamentária.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2017 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01300 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*).

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2019 - Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01650 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Imp. Vinculados à Educação Básica.

Valor R\$ 354.690,37 (*trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 06 de fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO N.º 11/2025

Altera o artigo 18 do Decreto n.º 029/2022, que regulamenta o estágio no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 18 do Decreto n.º 029/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O estagiário fará jus à percepção de bolsa-auxílio, nos seguintes valores:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de ensino médio, acrescido de auxílio-transporte;

II - R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para estagiários de curso técnico, acrescido de auxílio-transporte;

III - R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para estagiários de ensino superior e pós-graduação, acrescido de auxílio-transporte."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 06 de fevereiro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

DECRETO N.º 12/2025

Súmula: Regulamenta a Lei n.º. 1.395/2009, datada em 22 de maio de 2009.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º. 1.395/2009, datada de 22 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.395/2009;

CONSIDERANDO o art. 95, § 2º da lei 14.133/21;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulada a quantia mensal de até R\$ 3.500,00 para atendimento da Secretaria Municipal da Saúde; até R\$ 3.500 para atendimento da Secretaria da Educação e Cultura; e de até R\$ 5.545,00 para atendimento das despesas livres/gerais com os demais gastos.

§1º - Cada Secretaria, Departamento ou Setor da administração deverá utilizar-se do adiantamento para cumprimento de suas obrigações específicas.

§2º - Cada adiantamento não poderá exceder a quantia máxima mensal estipulada neste decreto, para cada Secretaria Municipal e seus respectivos Departamentos e Setores.

§3º - O valor do adiantamento deverá ser utilizado num prazo de aplicação de 30 (trinta) dias a contar da data da efetiva entrega da quantia autorizada.

Art. 2º. Consideram-se despesas emergenciais para os efeitos deste decreto:

I - Aquelas que não atendidas em tempo hábil venham interromper os serviços públicos, devendo ser apresentado comprovantes das despesas devidamente assinadas pelo funcionário responsável;

II - As despesas de pequeno Valor a serem consideradas na forma seguinte:

a - Aquelas destinadas para compras e/ou serviços em geral de qualquer espécie com valor não superior a 01 (um) salário mínimo vigente no dia da sua realização;

b - Gastos ocorridos com manutenção de veículos oficiais, hospedagem e alimentação para com o funcionário público, durante deslocamentos a serviço do município;

c - Viagens para cursos de aperfeiçoamento de funcionários, bem como para participação em reuniões de interesse do Município;

d - Passagens de ônibus para pacientes e acompanhante, em busca de tratamento médico especializados em outros centros, a pedido do posto de saúde municipal, que emitirá declaração a ser preenchida pelo paciente ou responsável; e

e - Materiais hospitalares e medicamentos.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo nomeará, através de portaria, o servidor responsável pelos adiantamentos descritos neste Decreto.

§1º - O servidor responsável pela movimentação da conta não poderá ser efetivo do setor contábil, respeitando assim o princípio da segregação de função e evitando a contabilização por quem paga.

Art. 4º. O servidor responsável pela conta adiantamento fará relatório detalhado e prestação de contas à Divisão de Orçamento e Contabilidade, a qual caberá emitir parecer contábil sobre a regularidade ou irregularidade das prestações, enviando cópia ao Chefe do Poder Executivo e ao chefe da Unidade de Controle Interno.

Art. 5º. Os processos de prestação de contas das despesas em regime de adiantamento serão constituídos pelos seguintes documentos, em via original:

I - ofício de encaminhamento do processo ao Setor Contábil;

II - autorização para emissão do empenho;

III - nota de empenho;

IV - nota de liquidação total/parcial do empenho;

V - demonstrativo das despesas realizadas;

VI - documentos de despesas;

VII - nota de recolhimento, quando for o caso, devidamente autenticada pelo estabelecimento bancário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1452 | Quinta-feira | 06 de fevereiro de 2025.

Pág. 04

§1º - Os comprovantes das despesas com materiais ou serviços deverão estar precedidos de certificado da realização destes e do recebimento daqueles.

§2º - Os recibos das despesas deverão estar devidamente identificados;

§3º - As despesas de que trata o presente Decreto deverão ser comprovadas mediante documentos originais.

Art. 6º. Ao servidor em alcance não se permitirá nomeação para titularização da conta de pronto pagamento.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 06 de fevereiro de 2025.

DATAGNAN CALIXTO FRAIZ
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA 30/2025

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido os respectivos servidores dos cargos Auxiliar administrativo Pss, Auxiliar de Serviços Gerais II:

- KAMILA GABRIELA FERREIRA DE CARVALHO- 04/02/2025

- DAIANE PEREIRA DOS SANTOS-01/02/2025

- WELINGTON APARECIDO DOS SANTOS-01/02/2025

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA 031/2025

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, pelo falecimento a servidora a Sra. VERA LUCIA COSTA DA SILVA da função que vinha exercendo de **Agente de Saúde**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025 (01/02/2025).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA N.º 32/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 destinado à seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 destinado à seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, a ser composta pelos membros abaixo relacionados, a ser presidida pelo primeiro:

- I - Juliano Zacarias Ferreira**, Documentador Escolar Municipal, Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal;
II - Jander Jean Pinheiro, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura de Ribeirão do Pinhal;
III - Rafael Santana Frizon, Departamento Jurídico, Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal;
IV - Adriel Goulart, Farmacêutico, Posto Central;
V - Gabriely Dos Santos Fabri, Psicólogo, UBS da Mulher;
VI - Marcus Vinicius De Oliveira Mello, Fisioterapeuta, UBS Vila Santa Terezinha;
VII - Francisco Ferreira Da Silva Neto, Odontólogo, Posto Central;
VIII - Evanir Pereira, Enfermeira, Posto Central;
IX - Cristina Priscila da Silva do Carmo, Técnica de Enfermagem, UBS Vila Santa Terezinha;
X - Josney Rodrigues Da Rosa, Assistente Social, UBS da Mulher;
XI - Hamilton Rosa de Castro, Nutricionista, Cozinha Central; Secretaria Municipal de Educação;
XII - Rosilene Alexandrina Borges Pinto, Professora, Escola Municipal Nova Carvalho.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora, a execução e coordenação de todo o Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 06 de fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PORTARIA N.º 33/2025

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Fiscalizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 destinado à seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Fiscalizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 destinado à seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, a ser composta pelos membros abaixo relacionados, a ser presidida pelo primeiro membro:

I - Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva, Assessora Pedagógica, Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal.

II - Marilda Pereira Cardozo da Silva, Assessora Pedagógica, Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal;

III - Gislane de Fátima Pereira da Rocha, Assessora Pedagógica, Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal;

Art. 2º. Compete à Comissão Fiscalizadora e Examinadora a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do presente certame.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 06 de fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2025. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos, maquinários e equipamentos da frota municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 20/02/2025 com recebimento das propostas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1452 | Quinta-feira | 06 de fevereiro de 2025.

Pág. 07

até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 2.439.938,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2025. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de clínica para continuação da prestação de serviços de acolhimento institucional em residência inclusiva ou outro estabelecimento similar, conforme decisão proferida nos autos n.º 0000419-83.2022.8.16.0145, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 21/02/2025 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 04 de fevereiro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 21/02/2025 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 1.312.750,00 (um milhão setecentos e doze mil setecentos e cinquenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 05 de fevereiro de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1452 | Quinta-feira | 06 de fevereiro de 2025.

Pág. 08

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04, DE 02/04/2015. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, nº 983 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.968.064/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº N.º 04, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **25 de fevereiro de 2025, às 09h30min**, no Departamento de Compras e Licitações do Município, com sede à Rua Paraná 983 - Centro.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
FRUTAS CONVENCIONAIS						
01	464371	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural.	200	Kg	4,33	866,00
02	464374	Fruta. Tipo: Abacaxi Pérola. Apresentação: Natural Orgânico.	300	Kg	6,55	1.965,00
03	464340	Fruta. Tipo: Acerola. Apresentação: Natural.	50	Kg	12,00	600,00
04	464456	Fruta. Tipo 1: Amora. Apresentação: Natural.	100	Kg	15,80	1.580,00
05	464380	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água. Apresentação: Natural.	6000	kg	4,00	24.000,00
06	464392	Fruta. Tipo: Goiaba Vermelha. Apresentação: Natural.	650	Kg	7,30	4.745,00
07	464393	Fruta Tipo: Laranja Pera. Apresentação: Natural.	2000	Kg	5,50	11.000,00
08	464398	Fruta. Tipo: Limão Taiti. Apresentação: Natural.	650	Kg	4,00	2.600,00
09	464405	Fruta Tipo: Mamão Formosa. Apresentação: Natural.	500	Kg	7,30	3.650,00
10	464415	Fruta. Tipo: Maracujá Azedo/ Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural.	100	Kg	10,00	1.000,00
11	464418	Fruta Tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: Natural. Peso acima de 10 Kg, fresca.	900	Kg	3,15	2.835,00
12	464422	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural	200	Kg	6,50	1.300,00
13	464328	Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural.	200	Kg	26,00	5.200,00
14	464452	Fruta. Tipo: Pitaya Rosa. Apresentação: Natural. Adicional: Com Polpa Vermelha	400	Kg	15,00	6.000,00
15	464436	Fruta. Tipo: Tangerina Poncan. Apresentação: Natural.	700	Kg	5,55	3.885,00
16	464439	Fruta. Tipo: Uva Niágara Rosada. Apresentação: Natural.	100	Kg	11,84	1.184,00
		<i>Subtotal</i>				<i>72.410,00</i>
FRUTAS ORGÂNICAS						
17	464371	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural Orgânico	150	Kg	5,62	843,00
18	464374	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola. Apresentação: Natural	150	Kg	8,52	1.278,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1452 | Quinta-feira | 06 de fevereiro de 2025.

Pág. 09

		Orgânico.				
19	464340	Fruta. Tipo: Acerola. Apresentação: Natural Orgânico.	80	Kg	15,60	1.248,00
20	464456	Fruta. Tipo 1: Amora. Apresentação: Natural Orgânico.	80	Kg	20,54	1.643,20
21	464380	Fruta. Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água. Apresentação: Natural Orgânico.	1000	Kg	5,30	5.300,00
22	464392	Fruta. Tipo: Goiaba Vermelha. Apresentação: Natural. Orgânica	200	Kg	9,49	1.898,00
23	464393	Fruta. Tipo: Laranja Pera. Apresentação: Natural Orgânica	2000	Kg	7,15	14.300,00
24	464398	Fruta. Tipo: Limão Taiti. Apresentação: Natural. Orgânica	200	Kg	5,20	1.040,00
25	467418	Fruta Tipo: Mamão Formosa. Apresentação: Natural Orgânico.	300	Kg	9,49	2.847,00
26	464415	Fruta. Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo. Apresentação: Natural Orgânica	100	Kg	13,00	1.300,00
27	467419	Fruta. Tipo: Melancia Vermelha. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica	300	Kg	4,15	1.245,00
28	464422	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural orgânico	200	Kg	8,04	1.608,00
29	464447	Fruta. Tipo: Morango. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica	300	Kg	33,80	10.140,00
30	464452	Fruta. Tipo: Pitaya Rosa. Apresentação: Natural Orgânica. Adicional: Com Polpa Vermelha	300	Kg	19,50	5.850,00
31	481037	Fruta. Tipo: Tangerina Poncan. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânica	300	Kg	7,21	2.163,00
32	464439	Fruta. Tipo: Uva Niágara Rosada. Apresentação: Natural. Orgânica	100	Kg	15,39	1.539,00
		<i>Subtotal</i>				<i>54.242,20</i>
		LEGUMES, VERDURAS, CONDIMENTOS E TUBÉRCULOS CONVENCIONAIS.				
33	463882	Condimento. Tipo: Cebolinha E Salsa. Apresentação: Natural. 100 gr.	800	Maço	2,50	2.000,00
34	463751	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina.	400	Kg	4,90	1.960,00
35	463748	Legume In Natura. Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa.	300	Kg	5,00	1.500,00
36	463747	Legume In Natura. Tipo: Abóbora Paulista.	200	Kg	4,70	940,00
37	463753	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce.	250	Kg	4,20	1.050,00
38	463768	Legume In Natura. Tipo: Beterraba.	300	Kg	4,60	1.380,00
39	463781	Legume In Natura. Tipo: Cebola Branca. Características Adicionais: Amarela	100	Kg	5,30	530,00
40	463770	Legume In Natura. Tipo: Cenoura.	500	Kg	5,00	2.500,00
41	463778	Legume In Natura. Tipo: Chuchu Verde. Características Adicionais: Extra. Tamanho: Grande.	100	Kg	4,00	400,00
42	481123	Legume In Natura. Tipo: Vagem. Características Adicionais: Comum	250	Kg	12,00	3.000,00
43	463795	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. COM CASCA.	500	Kg	5,00	2.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1452 | Quinta-feira | 06 de fevereiro de 2025.

Pág. 010

44	463795	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim DESCASCADA.	800	Kg	6,20	4.960,00
45	463797	Legume In Natura. Tipo: Milho Verde. (ESPIGA COM 03 PALHAS).	500	Kg	7,00	3.500,00
46	463796	Legume In Natura. Tipo: Pepino.	250	Kg	5,00	1.250,00
47	463801	Legume In Natura. Tipo: Pepino Japonês.	250	Kg	5,00	1.250,00
48	463809	Legume In Natura. Tipo: Pimentão Verde.	150	Kg	7,50	1.125,00
49	463803	Legume In Natura. Tipo: Tomate Cereja.	250	Kg	8,00	2.000,00
50	463806	Legume In Natura. Tipo: Tomate Salada. Informações adicionais: de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	1500	Kg	6,50	9.750,00
51	463818	Verdura In Natura. Tipo: Acelga.	200	Pés	3,20	640,00
52	463832	Verdura In Natura. Tipo: Alface. Espécie: Crespa. Pés de 400 gr.	850	Pés	3,00	2.550,00
53	463830	Verdura In Natura. Tipo: Alface Americana. Pé de 400 gramas cada.	400	Pés	3,50	1.400,00
54	470608	Verdura In Natura. Tipo: Almeirão.	400	Maço	3,00	1.200,00
55	463837	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Maço de 350 gramas cada.	300	Maço	4,50	1.350,00
56	463839	Verdura In Natura. Tipo: Repolho Branco / Verde.	600	Kg	5,00	3.000,00
57	463821	Verdura In Natura. Tipo: Chicória. Maços de 400 gramas cada.	250	Maço	3,50	875,00
58	463831	Verdura In Natura. Tipo: Couve-Flor. maços de 450 gramas cada.	350	Maço	5,00	1.750,00
59	463822	Verdura In Natura. Tipo: Couve. maços de 400 gramas cada.	700	Maço	3,50	2.450,00
60	463824	Verdura In Natura. Tipo: Espinafre. maços de 400 gramas cada.	150	Maço	3,80	570,00
		<i>Subtotal</i>				57.380,00
		LEGUMES, VERDURAS, CONDIMENTOS E TUBÉRCULOS ORGÂNICOS.				
61	463886	Condimento. Tipo: Cebolinha E Salsa. Apresentação: Natural. Adicional: Orgânico. (100GR)	600	Maço	3,25	1.950,00
62	463752	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Apresentação: Orgânico.	400	Kg	6,37	2.548,00
63	463748	Legume In Natura. Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Orgânico.	300	Kg	6,50	1.950,00
64	463747	Legume In Natura. Tipo: Abóbora Paulista. Orgânica	250	Kg	6,11	1.527,50
65	463761	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Apresentação: Orgânico.	250	Kg	5,46	1.365,00
66	463768	Legume In Natura. Tipo: Beterraba. Apresentação: Orgânico.	150	Kg	5,98	897,00
67	463784	Legume In Natura. Tipo: Cebola Branca. Apresentação: Orgânico.	200	Kg	6,89	1.378,00
68	463773	Legume In Natura. Tipo: Cenoura. Apresentação: Orgânico.	300	Kg	6,50	1.950,00
69	463779	Legume In Natura. Tipo: Chuchu Verde Apresentação: Orgânico. Características	100	Kg	5,20	520,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1452 | Quinta-feira | 06 de fevereiro de 2025.

Pág. 011

		Adicionais: Comum.				
70	481123	Legume In Natura. Tipo: Vagem. Características Adicionais: orgânica	180	Kg	15,60	2.808,00
71	463813	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. Apresentação Orgânica. COM CASCA.	200	Kg	6,50	1.300,00
72	463813	Legume In Natura. Tipo: Mandioca / Aipim. Apresentação Orgânica. DESCASCADA.	500	Kg	8,06	4.030,00
73	463797	Legume In Natura. Tipo: Milho Verde. (espiga com 03 palhas). Orgânico	300	Kg	9,10	2.730,00
74	463810	Legume In Natura. Tipo: Pepino. Apresentação: Orgânico.	300	Kg	6,50	1.950,00
75	463801	Legume In Natura. Tipo: Pepino Japonês. Orgânico	300	Kg	6,50	1.950,00
76	463812	Legume In Natura. Tipo: Pimentão Verde. Apresentação: Orgânico.	100	Kg	9,75	975,00
77	463803	Legume In Natura. Tipo: Tomate Cereja. Orgânico	250	Kg	10,40	2.600,00
78	463806	Legume In Natura. Tipo: Tomate Salada. Orgânico	1000	Kg	8,45	8.450,00
79	463818	Verdura In Natura. Tipo: Acelga. Orgânico.	200	Pés	4,16	832,00
80	463832	Verdura In Natura. Tipo: Alface Crespa. Pé de 400 gramas cada. Orgânica	400	Pés	3,90	1.560,00
81	463845	Verdura In Natura. Tipo: Alface Americana. Apresentação: Orgânica. pés de 400 gramas cada.	350	Pés	4,55	1.592,50
82	470608	Verdura In Natura. Tipo: Almeirão. Orgânico.	300	Maço	3,90	1.170,00
83	463847	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Apresentação: Orgânica. Maços de 350 gramas cada.	200	Maço	5,85	1.170,00
84	467414	Verdura In Natura. Tipo: Repolho Branco / Verde. Apresentação: Orgânica	300	Kg	6,50	1.950,00
85	463841	Verdura In Natura. Tipo: Chicória. Apresentação: Orgânica. Maços de 400 gramas cada	200	Maço	4,55	910,00
86	463846	Verdura In Natura. Tipo: Couve-Flor. Apresentação: Orgânica. Unidade de 450 gramas cada.	200	Unid.	6,50	1.300,00
87	463842	Verdura In Natura. Tipo: Couve. Apresentação: Orgânica. Maços de 400 gramas cada.	450	Maço	4,55	2.047,50
88	463843	Verdura In Natura. Tipo: Espinafre. Apresentação: Orgânica. Maços de 400 gramas cada.	80	Maço	4,94	395,20
		<i>Subtotal</i>				53.805,70
		<i>Total</i>				237.837,90

Ribeirão do Pinhal, 05 de fevereiro de 2025

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ - PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR**

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2025. Extrato de ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ sob n.º 22.920.404/0001-36. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 20/02/2026. ITEM 01 – ETANOL VALOR R\$ 4,32. Data de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1452 | Quinta-feira | 06 de fevereiro de 2025.

Pág. 012

assinatura: 06/02/2025, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM CPF: 608.743.849-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2025. Extrato de ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUTO POSTO DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA CNPJ n.º 27.841.526/0001-50. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 20/02/2026. ITEM 02 – GASOLINA COMUM VALOR R\$ 6,46; ITEM 04 ÓLEO DIESEL S-500 VALOR R\$ 6,54. Data de assinatura: 06/02/2025, ALEXANDRE XAVIER DIAS CPF: 041.431.869-26 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2025. Extrato de ata celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CIDO AUTO POSTO EIRELI - ME CNPJ sob n.º 16.984.514/0001-69. Objeto: registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Vigência 20/02/2026. ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10 VALOR R\$ 6,62; ITEM 05 ARLA VALOR R\$ 87,00. Data de assinatura: 06/02/2025, LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA CPF: 717.009.199-20 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 104/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENTE SEGURADORA S.A CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para veículos da Secretaria de Transporte e Viação e da Secretaria de Saúde. Vigência até 12/03/2026. Data de assinatura: 19/02/2024, MARCELO WAIS CPF: 632.005.380-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2025

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1452 | Quinta-feira | 06 de fevereiro de 2025.

Pág. 013

I – CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Leila De Andrade Fernandes	26º
Luana Chaves Dos Santos	27º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 06 de Fevereiro de 2025.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Aviso de Dispensa de Licitação de Baixo Valor N°05/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr comunica à todos os interessados que realizará contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei n° 14.133/2021, com o seguinte objeto: Aquisição de mobiliário novo, sob medida, para a sala do Plenário do Legislativo de Ribeirão do Pinhal /PR, nos termos do artigo (art. 75, II da Lei n. 14.133/2021), e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos:

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

OBJETO	Objeto: Aquisição de mobiliário novo, sob medida, para a sala do Plenário do Legislativo de Ribeirão do Pinhal /PR, nos termos do artigo (art. 75, II da Lei n. 14.133/2021).
DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	07/02/2025
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13/02/2025
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	14/02/2025
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr Rua Paraná, 999, Centro CEP: 86.490-000
E-MAIL:	licita1663@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 47, DA LC 123/2006.

Esta Dispensa de Licitação será realizada na forma presencial, como disposto no Art.176 da Lei 14.133/2021.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos: indicar no assunto o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº005/2025.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO :

R\$ 14.670,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

O valor da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; instalação; transporte (frete) etc.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

1) Menor preço.

2) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:

I) Habilitação jurídica:

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) pessoa jurídica Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso, acompanhados de todas as alterações.

c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ ou CPF

II) Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III;

h) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:

< <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >

- i) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;
- j) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- k) declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

V - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ART. 47, DA LC 123/20

DEMAIS INFORMAÇÕES, MEDIDAS DOS MÓVEIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), BEM COMO TODAS AS DECLARAÇÕES E ANEXOS TAMBÉM DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR NO LINK:

Link : <https://www.ribeiraodopinhal.pr.leg.br/imprensa/publicacoes/0/1/0/4112>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório.

ANEXO VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições, locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

ANEXO VII - Declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura Digital

